PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/02/2010
Retirado em 10/03/10
Assinatura

LEI MUNICIPAL N.º 2.125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade, funções, local de trabalho e carga horária semanal a seguir definidos:

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	SERVENTE	SEAD	40h
01	SERVENTE	SMOVU	40h
01	VIGIA	SEAD	40h

Parágrafo único. O valor da remuneração de cada contratado, observará a Tabela I disposta no art. 32, da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma desta Lei serão os que constam dos respectivos Planos de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As contratações de que trata os art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º As tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são as constantes da relação de atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 5º Não se aplicam a estas contratações o artigo 236 da Lei Municipal nº. 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento de 2010, as quais estão descritas no impacto orçamentário que segue em anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração